

DECRETO N. 42.720, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

Estabelece condições de ingresso no Curso de Formação de Oficiais da Força Pública do Estado, para o ano de 1964, e dá outras providências.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Força Pública do Estado fará iniciar em 1964 um Curso de Formação de Oficiais com a duração de dois anos consecutivos, sem prejuízo letivo

Artigo 2.º — São condições para inscrever-se como candidato à matrícula naquele curso:

- I — Para civis:
  - 1 — ter, no máximo, 27 anos completos até a data da inscrição;
  - 2 — ter, no mínimo, 1,68 m. de altura, descalço e descoberto;
  - 3 — ser brasileiro nato;
  - 4 — ser solteiro;
  - 5 — estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
  - 6 — ter boa conduta comprovada por atestado passado pela autoridade policial da localidade onde residir ou por dois oficiais da ativa da Força Pública;

7 — apresentar certificado de conclusão do 2.º ciclo do curso secundário ou equivalente, acompanhado pela ficha modelo 19, passado por escolas oficiais ou oficializadas.

II — Para as praças oriundas da Corporação:

- 1 — ser engajada, desde que ultrapasse 27 anos incompletos até 31 de dezembro de 1963;
- 2 — ter, no máximo, 33 anos incompletos até 31 de dezembro de 1963;
- 3 — ser o cabo ou o soldado solteiro;
- 4 — estar, no mínimo, no bom comportamento e ter juízo pessoal do respectivo comandante ou chefe, pelo menos bom;

5 — apresentar certificado de conclusão do 2.º ciclo do curso secundário, ou equivalente, acompanhado pelas fichas modelo 18 e 19, passado por escolas oficiais ou oficializadas.

Artigo 3.º — Os candidatos deverão requerer ao Comandante Geral, através da I.G.F., até o dia 31 de dezembro de 1963, instruindo o requerimento com os documentos comprobatórios das condições exigidas.

Artigo 4.º — São condições de matrícula:

I — ter sido julgado apto em exames físico, fisiológico, psicotécnico, e, eventualmente, eletroencefalográfico, todos de caráter eliminatório e irreversível;

II — ter sido julgado apto em inspeção de saúde;

III — ter conseguido classificação em exames de conhecimentos que constarão de provas escrita de Português e de Matemática correspondente ao programa do 2.º ciclo do curso secundário, sem caráter eliminatório.

Parágrafo único — Os candidatos que estejam devidamente matriculados ou tenham concluído Faculdades, ficam isentos da condição constante do n. III deste artigo.

Artigo 5.º — Até 50% das vagas fixadas para o 1.º ano do curso serão destinados ao pessoal oriundo da Corporação, bem como aos candidatos referidos no parágrafo único do artigo anterior, reversíveis em caso de não preenchimento.

Artigo 6.º — Os candidatos considerados aptos, mas não matriculados no curso por falta de vagas, observados os limites de idade fixados no Decreto n. 30.657-956 e a classificação obtida, serão matriculados, se assim o desejarem, até 20 (vinte) no 2.º ano e igual número no 1.º ano, tudo do Curso Preparatório da Escola de Oficiais do Centro de Formação e Aperfeiçoamento.

Artigo 7.º — Fica o Comando Geral autorizado a promover as adaptações necessárias ao cumprimento do disposto no artigo 1.º deste Decreto.

Art. 8.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 dias do mês de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Aldévio Barbosa de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.721, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197.º da C.L.F.,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Jurídico do Estado, um (1) cargo de Escriturário-Assistente de Administração, referência "31", do Q5JN1-PP-V, lotado na Secretaria de Estado — Sede, ocupado por Flavio Teixeira Orgolini.

Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pela verba própria do orçamento vigente.

Artigo 3.º — O título do funcionário, relatado por este decreto, será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 1513, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e tendo em vista a representação do Departamento de Educação Física e Esportes — (AP. 3443/63).

Resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizado o afastamento dos servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 242 da C. L. F. que participaram dos XXVIII Jogos Abertos do Interior, realizados na cidade de São José do Rio Preto, no período de 20 a 30 de setembro último:

Lauro Zanuzzo, Prof. de Educação Física lotado no CEN. Francisco Marques Pinto, em Nova Granada; Alda Ciuffa Breda, Professora de Educação Física, contratado no Ginásio Estadual de Potirendaba, Ginásio Estadual de Ibirá e Ginásio Estadual de Tanabi; Sergio Miola, Prof. de Canto Orfeônico, contratado, no G.E. Maestro Antonio Amado, em Potirendaba; Benedito Machado, Prof. de Educação Física,

contratado no G. E. de Cedral e G. E. Maestro Antonio Amado, de Potirendaba; Neusa Josefina Colombo, Prof. de Educação Física, contratada nos G. E. de Itajobi de Urupês e Ginásio Estadual e Escola Normal dr. Miguel Couto de Uchoa; Hairton Pedro Gomes, Prof. de Educação Física, lotado no G. E. de Fernandópolis.

Artigo 2.º — A Secretaria de Estado baixará os respectivos títulos, completando-os com as lotações e cargos devidos.

Artigo 3.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1963.

(a) ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1963.

(a) Miguel Sansigolo, Diretor Geral — Substituto

DECRETOS DE 30 DE NOVEMBRO ÚLTIMO

Considerando afastados, nos termos do artigo 242 da "C. L. F.":

o sr. Estevão Paley, Professor Contratado, da Escola Industrial de Adamantina, sem prejuízo de salários pela sua participação nos Jogos Abertos do Interior (XXVIII) realizados na cidade de São José do Rio

Preto, no período de 21 a 29 de setembro do presente exercício;

o sr. Paulo Méléga, Fiscal de Rendas, ref. "22" lotado no Posto Fiscal de Cubatão, da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, que no período de 21 a 29 de setembro do presente exercício, participou dos XXVIII Jogos Abertos do Interior realizados na cidade de São José do Rio Preto;

no período de 24 de outubro a 4 de novembro o sr. José da Silva, funcionário da Comissão Central de Compras do Estado, da Secretaria da Fazenda, que sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo participou do Campeonato Centro Sul Brasileiro, em Porto Alegre;

no período de 12 a 18 de novembro do corrente exercício, d. Beatriz Diniz, Professora Primária do G. E. Tito Prates da Fonseca e Professora Secundária de História Geral e do Brasil do Ginásio Estadual Vila Santa Maria, que sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, participou do Campeonato Brasileiro de Esgrima, realizado no Rio de Janeiro.

DECRETOS DE 3 DO CORRENTE

Declarando que o ato de 12 publicado no Diário Oficial de 14 de novembro de 1963 que nomeou o Bel. Luiz Washington Minervino Ortiz para cargo de advogado do Estado ref. "53" é sem prejuízo do ato que o designou para exercer as funções de

membro do Serviço Geral de Correção Administrativa.

Declarando findo o exercício, como membro do Serviço Geral de Correção Administrativa, do bel. Boanerges do Amaral Gurgel, lotado no Departamento Jurídico do Estado.

Designando d. Sylvia Reys, Escriturária-Assistente de Administração, ref. "38", lotada no Departamento de Administração, da Secretaria da Fazenda, para, com prejuízo das funções de seu cargo mas sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens, exercer as funções de membro do Serviço Geral de Correção Administrativa, na vaga decorrente da dispensa do Bel. Boanerges Amaral Gurgel.

Considerando afastado, nos termos do artigo 242, da "C. L. F.", o sr. Carlos Aparecido Holtz de Almeida, Escriturário-Assistente de Administração, lotado no Posto de Fiscalização de Avaré, da Secretaria da Fazenda, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens de seu cargo, por ter participado dos Jogos Regionais da Alta Sorocabana, na cidade de Avaré, no período de 3 a 7 de julho do corrente ano.

Autorizando, nos termos do artigo 218, da C. L. F., em caráter excepcional, o afastamento de:

José Taufik Calil Chaguri, Técnico Industrial, referência "33", lotado na Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, pa-

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 dias do mês de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Miguel Reale

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.722, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

Dispõe sobre a concessão de auxílio no Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Instituto de Café do Estado de São Paulo, administrado pela Superintendência dos Serviços do Café da Secretaria da Fazenda, nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n. 12.281, de 30 de outubro de 1941, autorizado a conceder à "Caixa Auxiliadora dos Funcionários do Instituto de Café do Estado de São Paulo" — "CAFICESP", considerada de utilidade pública, de acordo com a Lei 1.018, de 8 de maio de 1951, um auxílio na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), correndo a despesa pela verba n. 5-446 — Subvenções, contribuições e auxílios, do orçamento vigente da mesma instituição.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 3 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral — Substituto

DECRETO N. 42.723, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1963

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas na importância de Cr\$ 115.000,00 (Cento e quinze mil cruzeiros), as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminada e atribuída a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 18

Pessoal

8.02.1 15 — Gratificações

1 — Pessoal Variável

156 — De Representação de gabinete ... .. 65.000,00

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 21

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas

45 — Serviços Especiais

450 — Serviços Especiais ... .. 50.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES ... .. 115.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzido no mesmo orçamento, verba, código e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

GABINETE DO SECRETÁRIO

VERBA N. 18

Pessoal

8.02.1 1 — Pessoal Variável

14 — Diárias e ajudas de custo

140 — Diárias ... .. 65.000,00

DIRETORIA GERAL — SEDE

VERBA N. 21

Material e Serviços

8.04.4 4 — Despesas Diversas

41 — Utilidades contratuais

411 — Aluguéis de imóveis ... .. 50.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES ... .. 115.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 3 de dezembro de 1963.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Adolpho da Silva Gordo

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 3 de dezembro de 1963.

Miguel Sansigolo — Diretor Geral, Substituto